



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº607/90

Anula e Suplementa Dotações
Orçamentária. .x.x.x.x.x.x.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no vigente orçamento da despesa a importância supra de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), na seguinte dotação:

HABITAÇÃO E URBANISMO

LIMPEZA PÚBLICA

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente ... Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - Igualmente, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional na importância supra de Cr\$5.725.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVO

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 1.050.000,00

GABINETE DO PREFEITO

EXECUTIVO

3.1.1.1 - Pessoal Civil " 100.000,00

3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos " 850.000,00

3.2.3.1 - Subvenção Social " 900.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo " 50.000,00

3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos " 50.000,00

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

CONTABILIDADE

3.1.1.3 - Obrigações Patronais " 120.000,00

3.2.5.1 - Inativos " 30.000,00

3.2.8.0 - Pasep " 120.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

1º GRAU

3.1.1.1 - Pessoal Civil " 320.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo " 600.000,00

3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos " 145.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Material Permaente " 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SAÚDE E SANEAMENTO

ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	Cr\$	60.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	"	200.000,00

SANEAMENTO

4.1.1.0 - Obras e Instalações	"	300.000,00
-------------------------------------	---	------------

HABITAÇÃO E URBANISMO

RUAS E AVENIDAS

4.1.1.0 - Obras e Instalações	"	150.000,00
-------------------------------------	---	------------

TRANSPORTE RODOVIÁRIO

SERV. MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.2.0 - Material de Consumo	"	300.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos	"	200.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	"	150.000,00

T O T A L Cr\$ 5.725.000,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face aos encargos do artigo anterior, são os provenientes da anulação constante do artigo 1º e os do excesso de arrecadação já apurados até a presente data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro ,
em 23 de julho de 1990.

SEBASTIÃO VALIM FONTOURA

PREFEITO EM EXERCÍCIO